



MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.446/2013.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal, sanciono esta Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **A U T O R I Z A D O**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$.285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.384/2012 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.005.15.452.0023.1081	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
44.90.52.00.00	Aquisição de Veículo	31744	280.000,00
44.90.52.00.00	Aquisição de Veículo	01000	5.000,00
TOTAL DO CREDITO			285.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado através do **TERMO CONVENIO: Nº 19.23.2013.0488** e o cancelamento parcial ou total da dotação abaixo discriminada, nos termos do Artigo 43, § 1º, III e § 3º da Lei 4.320/64 como segue discriminado abaixo:

I – EXCESSO

PROGRAMA: SEDU-2013/PAM II			
CONVENIO: Nº 19.23.2013.0488			
CONTA CORRENTE:			
RUBRICA DA RECEITA: 24.72.99.99. 02			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	A REPASSAR	31744	280.000,00
TOTAL DO PROVAVEL EXCESSO			280.000,00

II – ANULAÇÃO

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R\$.
09.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUN. DA IND. COMERCIO E TURISMO		
09.002.23.695.0031.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INCENTIVO TURISTICO		
44.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS	01000	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00
TOTAL DO EXCESSO E ANULAÇÃO (I+II)			285.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.266/2009 (PPA) e 1.375/2012 (LDO).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 06 de dezembro de 2013.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal